

**ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE  
ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO Nº  
18.2.356.6.1, QUE ENTRE SI FAZEM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE  
JANEIRO - UFRJ E O BANCO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL  
– BNDES, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, autarquia federal de natureza especial, com sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Antônio Barros de Castro, 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.663.683/0001-16, doravante denominada simplesmente **UFRJ**, por seus representantes abaixo assinados; e

o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social;

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato nº 18.2.356.6.1, adiante designado simplesmente de “**CONTRATO**”, celebrado entre o **BNDES** e a **UFRJ** em 13 de julho de 2018, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**

**ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA**  
**“VIGÊNCIA”**

Em face do acordo ora firmado, as Partes resolvem prorrogar a vigência do **CONTRATO** por mais 12 (doze) meses e, conseqüentemente, alterar a Cláusula Nona (“**VIGÊNCIA**”) do **CONTRATO**, passando o referido dispositivo a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação:

**“NONA  
VIGÊNCIA**

*O presente **CONTRATO** terá vigência de 72 (setenta e dois) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses autorizadas em lei, sem prejuízo da cobrança, pelo **BNDES**, de todos os créditos regulados neste instrumento contratual, imputados à **UFRJ**.”*

**SEGUNDA**

**RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais Cláusulas do **CONTRATO** e seus Aditivos nºs 1, 2 e 3, não importando este Aditivo nº 04 em novação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As Partes ratificam, ainda, que eventual renegociação, pelo **BNDES**, dos contratos relativos aos **SERVIÇOS CONTRATADOS DE TERCEIROS** deverá sempre observar o valor referencial global a que se refere o Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta do **CONTRATO**.

As folhas deste Aditivo foram conferidas por Izabela Goulart Algranti, advogada do **BNDES**, por autorização dos representantes legais que o assinam.

Nos termos da legislação vigente, as Partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos deste **CONTRATO** por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Considera-se a data mencionada abaixo como a data de formalização jurídica do presente instrumento.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023.

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

■                    ■                    —————

---

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

██████████ ██████████ ████████████████████  
██████████

Nome:

CPF: